



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/09  
 PROCESSO SC/12.591/08  
 EDITAL Nº 011/09

Aos 28 III. 2009

, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, EDUARDO DE SOUZA CÉSAR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/12.591/08, RESOLVE registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa DENTAL SP LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.624.123/0001-54, Inscrição Estadual nº 645.428.005.110, com sede na Rua Engenheiro Prudente Meireles de Moraes, 857, Vila Adyanna, São José dos Campos, SP, denominada DETENTORA, representada pelo Sr. JOSÉ ALENCAR DE PAULA, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaceguai, 1274, apto. 105, Campo Belo, São Paulo, SP, portador da cédula de identidade RG nº 10.527.799-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.644.378-98, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente ATA é o registro de preços para aquisição parcelada de material odontológico, relacionado na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 11/09.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2009, podendo ser prorrogada, até completar 01 (um) ano.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ATA, a DETENTORA assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela PREFEITURA, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a PREFEITURA não estará obrigada a adquirir exclusivamente da DETENTORA, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à DETENTORA preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela PREFEITURA, garantindo à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

01.11.02.3.3.90.30.10.10.302.018.2001

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 11/09:

### 4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT
1	40	FRASCO	AGENTE ADESIVO - ODONTO AGENTE ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA COM SOLVENTE À BASE DE ACETONA E MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRITOL PENTACRILATO. (FRASCO C/ 4ML.)	Prime & Bond 2.1/Dent sply	28,50
5	20	UNIDADE	ALGODÃO HIDROFILO 500G Algodão absorvente em rolo formado por camadas sobrepostas de fibras de algodão, medindo entre 1 e 1,5 cm de espessura por 22 cm de largura e contendo 500 g. O produto deve ter aspecto uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas e sem alvejantes ópticos, na cor branca (mínimo 80% de brancura), enrolado em papel apropriado em toda a extensão. Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Nathalya	7,80
6	500	CAIXA	ANESTESICO 3% COM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES (CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% C/ FELIPRESSINA) 0,03u	Citanest Dentsply	24,30
28	20	UNIDADE	BROCA GATES N. 2 BROCA GATES N. 2 DE 28 MM	Mani	5,39
29	20	UNIDADE	BROCA GATES N. 3 BROCA GATES N. 3 DE 28 MM	Mani	5,39
33	5	CONJUNTO	CIMENTO CIRURGICO CIMENTO CIRURGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, FRASCO COM 50 G. E LÍQUIDO COM 20 ML.	Odacham/ Dentsply	22,00
34	24	CONJUNTO	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA ( CAIXA C/ 01 BISNAGA COM 13 GR. DE BASE E 01 BISNAGA COM 11 GR. DE CATALIZADOR.	Hidro C Dentsply	8,52
40	60	SERINGA	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL TIXOTRÓPICO - ÁCIDO FOSFÓRICO SERINGA COM 2,5 ML	Biodinâm ica	1,02
41	10	UNIDADE	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15 - 40 (UNIDADE)	Dentsply	10,23
47	1.000	TUBO	CREME DENTAL COM FLUOR CREME DENTAL COM APROXIMADAMENTE 1.400 PPM DE FLUOR, E CALCIO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO DE 50 GRAMAS.	Freedent	0,85
50	5	FRASCO	ENDÓ PTC ENDÓ PTC. FRASCO COM 50 g	Endo C Prep	13,35
55	20	PEÇA	ESCULPIDOR TIPO HOLLEMBACK N 3S ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S OITAVADO	Trinks	4,30
74	80	CAIXA	LIGA ESFÉRICA PARA AMALGAMA LIGA ESFÉRICA PARA AMALGAMA COM 600 MG ALLOY E 552 MG MERCÚRIO EM CÁPSULA 2 PORÇÕES ( CX C/ 50 UNIDADES )	DFL Alloy	73,75
95	15	BISNAGA	POMADA DERMATOLÓGICA POMADA DERMATOLÓGICA CONTENDO EM CADA G DE SUS COMPOSIÇÃO: 1,5 MG DE RIFAMICINA SV SÓDICA E 5,0 MG DE 21 - ACETATO DE PREDNISOLONA. ( BISNAGA COM 10 G ).	Rifocort Medley	14,70
100	20	TUBO	RESINA FOTO COR B2 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA RADIOPACA COR B2 ESMALTE ( BISNAGA C/ 4G)	TPH Spectrum	9,20
101	11	TUBO	RESINA FOTO. COR A 3,5 RESINA HIBRIDA FOTOP. RADIOP. COR A 3,5 BI COM 04 GRAMAS.	TPH Spectrum	9,20
102	15	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA HIBRIDA FOTOP. RADIOP. COR A2. BI COM 04 GRAMAS.	TPH Spectrum	9,20
103	50	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3	TPH	9,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

			ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4G.	Spectrum	
106	10	GALAO	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 Litros - (E) Sabonete líquido para maos perfumado, peroladona cor azul, acondicionado em bombona plastica contendo 05 litros, proporcionando agradável fragancia. Composição química: acido dodecil benzeno, sulfonico, corante, agua, cocamida dea, cloreto de sodio, formol, laurili eter sulfato de sodio, edta tetrasodico, essencia erva doce. Embalagem: galão em material plástico resistente, sem deformações, com alça para transporte.	Riomax	33,70

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 11/09, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer no Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 - As **AFs** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 011/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 011/09 e demais elementos do processo nº SC/12.591/08.

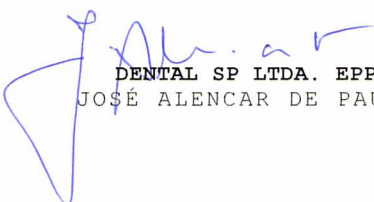
9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 28 III. 2009


  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

  
DENTAL SP LTDA. EPP  
JOSÉ ALENCAR DE PAULA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 

  
RG nº 11.968.490-6

PREFEITURA  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016  
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)

CNPJ 04.624.123/0001-54

DENTAL SP LTDA EPP

R. Eng. Prudente Meireles de Moraes, 857  
Vila Adyanna - CEP12243-750  
São José dos Campos - SP